

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal n.º 135/2006.

***Autoriza o Poder Executivo a Firmar
Convênio com a Caixa Econômica
Federal e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, especialmente com fundamento na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Zabelê PB, a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF, com o objetivo de possibilitar a consignação de créditos com desconto em folha de pagamento, em virtude da contratação de linha de crédito para aquisição de computadores e periféricos por servidores municipais, efetivos e comissionados, bem como funcionários contratados:

Parágrafo Único: Os descontos consignados em folha de pagamento nos casos do financiamento referido no *caput* deste, será de no máximo 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 2º - O Município de Zabelê PB, servirá como fiador das obrigações contratadas pelos servidores nos moldes do artigo 1º desta Lei, disponibilizando como garantia os valores financeiros referentes as cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, creditados na conta corrente mantida junto a agência do Banco do Brasil S/A, de Monteiro PB, no caso de ocorrer atraso no repasse dos valores descontados em folha para fins de pagamento das parcelas do respectivo contrato de

crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Zabelê PB, em 05 de setembro do ano de 2006.

Robério Andrade de Vasconcelos

Prefeito